



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (044)3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11641 / 2015 Ordinário Data: 04/09/2015 Página 1 / 1

Credor: 102638 ANDERSON RODRIGO LARINI

Endereço: - - C.E.P. - -

C.P.F.: 005.546.059-37

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	Tipo de Licitação: Dispensavel
Unidade: 04.002.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	Nº Licitação.....: /
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029	RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS	Data Licitação.:
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Nº Contrato...:/
Desdobramento: 02 00	RESTITUIÇÕES	Nº Convênio:/
Reduzido: 1006		
F. de Recurso: 3000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIOS ANTE	03000

Dotação Inicial 0,00	Saldo Anterior 18.621,24	Valor 823,33	Saldo Atual 17.797,91
-------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	823,33	823,33

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	823,33
-------------------------	-------------	----------------------------	---------------

Empenhado por: Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada
 Marialva, de de

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente de país.

Marialva, de de

Credor: ANDERSON RODRIGO LARINI
C.P.F.: 005.546.059-37

Banco _____

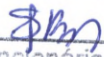
Nº da Conta _____

Nº do Cheque _____

ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

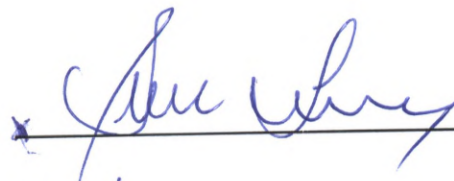
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº:	2.445/2015		
Data:	25/8/15	Horas:	16:51
			
Funcionário			

Anderson Rodrigo Larini, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, vem solicitar de Vossa Senhoria o **ressarcimento do IPTU referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015**, pela não edificação do projeto aprovado para a construção de um sobrado residencial, em alvenaria, com área de **139,83m²**. O referido é para o Lote de terras nº **01-A**, da Quadra: **03**, localizada no **Jardim Salem Chade**, da planta urbana desta cidade de Marialva Estado do Paraná.

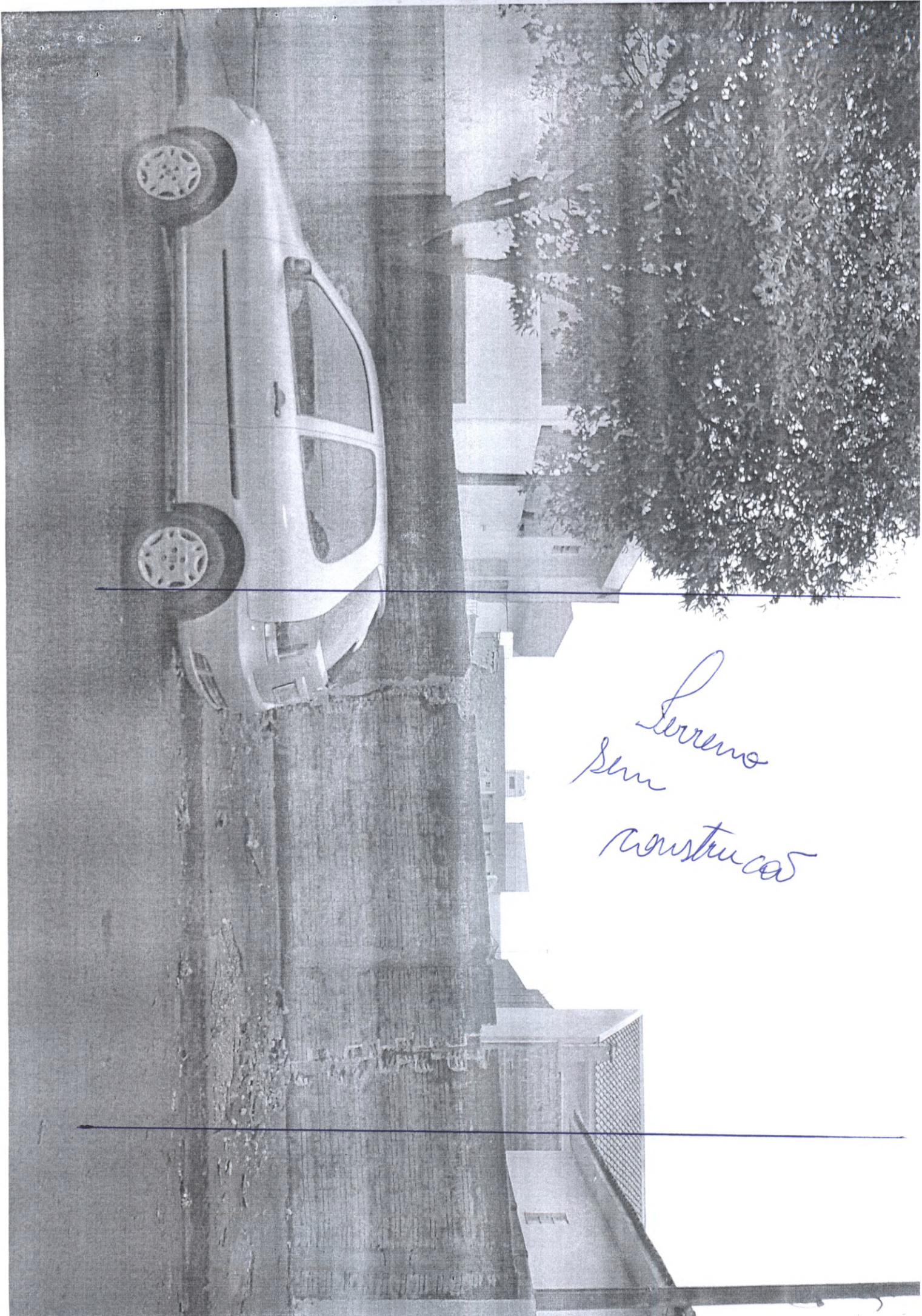
Termos em que,
Pede deferimento.

Marialva, 24 de agosto de 2015.



SERGIO LARINI
Banco - Itau
AG-2956
CIC-00473-9

9951-3571
3232-5277
8453-4219



Servicio
de
construcción



ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

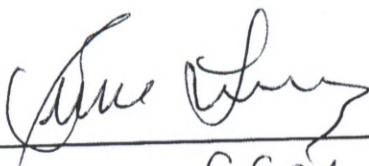
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 2446/2015
Data: 25/8/15 Hcras: 16:53
ARM
Funcionário

Anderson Rodrigo Larini, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, vem solicitar de Vossa Senhoria o **cancelamento do alvará nº. 14.509/2007**, aprovado no dia **18 de abril de 2007** e o **ressarcimento dos valores pagos pelas taxas já debitadas**, referente à construção de um sobrado residencial, em alvenaria, com área de **139,83m²**. O referido é para o Lote de terras nº **01-A**, da Quadra: **03**, localizada no **Jardim Salem Chade**, da planta urbana desta cidade de Marialva Estado do Paraná.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marialva, 24 de agosto de 2015.


9951-3571
3232-5277
8453-4219

PROJETO ARQUITETÔNICO

A01

REFERENCIA

N° DE FOLHAS

PLANTA BAIXA, IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
CORTES E FACHADA

A01

DESENHO: LUCIANO BARADE
DATA MARÇO/2007

OBRA

PARA CONSTRUÇÃO DE UM SOBRADO RESIDENCIAL EM ALVENARIA.

DATA

QUADRA

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

01-A

03

JARDIM SALEM CHADE

MARIALVA

PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

ANDERSON RODRIGO LARINI

ÁREAS:

TERRENO	135,85 m ²
A CONSTRUIR	
PAVTO. TERREO	74,77 m ²
PAVTO. SUPERIOR	65,06 m ²
TOTAL:	139,83 m ²

PROPRIETÁRIO:

CPF.: 005.546.059-37

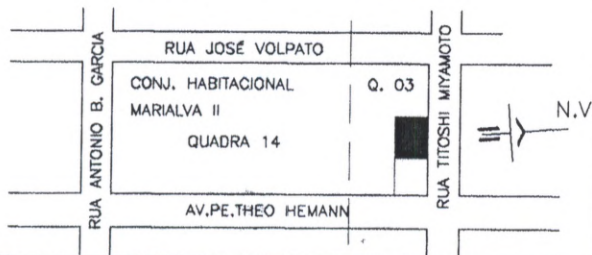
PROJETO:

Stedi G. Corrêa
Eng.º Civil
CREA-PR 24.857-D

RESP. TÉCNICO:

Stedi G. Corrêa
Eng.º Civil
CREA-PR 24.857-D

SITUAÇÃO ESQUEMATICA SEM ESCALA



AUTENTICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 DEPT.º DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO
 DIV. VERIFICAÇÃO DE PROJETOS
 APROVADO EM: 18 Abril 2007
 ALVARÁ N.º: 14.509/2007
 Assuel Norberto
 FUNCIONÁRIO
 - VISTO -

A APROVAÇÃO DO PRE-
SENTE PROJETO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL RECO-
NHECE A PROPRIEDADE
DO IMÓVEL.

ELOTECH INFORMÁTICA - Sistema Municipal de Tributação - Atendimento

Opções Sub Sist. Cadastro Lançamento Arrecadação Cobrança Contencioso Dívida Ativa Atendimento Relatórios Fechar

Atendimento

Selecionar Cadast

Receitas / Observações

Tipo Cad.: 1 Imobiliário Cadastro: 06487100
 CGCM: 000000000000000007 Nome: ANDERSON RODRIGO LARINI

Receitas Observações

Nova observação Remover observação

Código	Descrição da Observação
101	Reparcelamento do(s) Ano(s): 2013-2012-2011-2010 - Dívida(s): 01 - Usuário: joao

Requisitem

Nota Fiscal Avulsa

SMT2000 27/08/2015 Frm_Debitosview Shriel ATENDIMENTO: 1-06487100 - ANDERSON RODRIGO LARINI Versão Multibanco 08 / 2015

Refis -> J.638.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte					Inscrição Cadastral			Logradouro		
1 06487100 ANDERSON RODRIGO LARINI					04-30-610-0030-01-A001			-		
EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2012	25	001	1	Pago em Divida Ativa	10/12/2012	12/12/2012	341	340,50	340,50	180108
2013	25	000	1	Pago em Divida Ativa	22/11/2013	26/11/2013	341	407,90	407,90	214683
2014	25	000	1	Pago em Divida Ativa	03/11/2014	05/11/2014	341	1.638,01	1.638,01	255296
2015	02	000	1	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	42,56	303896
2015	02	000	1	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	42,18	303893
2015	02	000	2	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	41,77	303901
2015	02	000	3	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	41,37	303899
2015	02	000	4	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,93	41,01	303900
2015	02	000	5	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	450,21	450,21	303895
2015	25	000	1	Pago em Divida Ativa	25/08/2015	27/08/2015	341			
TOTAL GERAL:								3.036,11	3.045,51	

Total de Contribuintes Listados

1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos**Informações da Certidão:**Data de Emissão: 27/08/2015
Data de Vencimento: 26/09/2015

N.º da Certidão: 2018/2015

Código de Autenticação: 0049104760441

Informações do Requerente:CNPJ/CPF Requerente: 005.546.059-37
Requerente: SERGIO LARINI
Finalidade da Certidão: Fins de Direito**Informações do Contribuinte:**Cadastro: 1 - 06487100 CPF / CNPJ: 005.546.059-37
Nome: ANDERSON RODRIGO LARINI
Endereço: AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 288 - JARDIM SALEM CHADE MARIALVA/PR CEP: 86.990-**Dados do Imóvel:**Inscrição Cadastral: 0430610003001-A001
Quadra: 3 Lote: 1-A Unidade: 1 Área Lote: 135,85 Área Construída: 0,00
Endereço Imóvel: AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 288 - JARDIM SALEM CHADE MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte				Inscrição Cadastral				Logradouro		
1	06487100	ANDERSON RODRIGO LARINI		04-30-610-0030-01-A001				-		
EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2012	25	001	1	Pago em Divida Ativa	10/12/2012	12/12/2012	341	340,50	340,50	180108
2013	25	000	1	Pago em Divida Ativa	22/11/2013	26/11/2013	341	407,90	407,90	214683
2014	25	000	1	Pago em Divida Ativa	03/11/2014	05/11/2014	341	1.638,01	1.638,01	255296
2015	02	000	1	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	42,56	303896
2015	02	000	2	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	42,18	303893
2015	02	000	3	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	41,77	303901
2015	02	000	4	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,89	41,37	303899
2015	02	000	5	Pago em Aberto	25/08/2015	27/08/2015	341	39,93	41,01	303900
2015	25	000	1	Pago em Divida Ativa	25/08/2015	27/08/2015	341	450,21	450,21	303895
TOTAL GERAL:								3.036,11	3.045,51	

Total de Contribuintes Listados

1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

2011 - 2012 - 2013 e 2014

2011 - 187,84
2012 - 201,04
2013 - 211,65
2014 - 222,80

Total 823,33

ANO	PAGO	A PAGAR	DIFERENÇA
2011	344,60	156,76	187,84
2012	367,50	166,46	201,04
2013	387,85	176,20	211,65
2014	409,45	186,65	222,80
		DEVOLVER - D	823,33

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO. IPTU. RECÁLCULO. DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR. Parecer acerca do recálculo e do ressarcimento dos valores pagos a maior IPTU/2008, IPTU/2009, IPTU/2010, IPTU 2011, IPTU2012, IPTU2013 e IPTU 2014, referentes a obra com alvará e não edificada. Requerimento Administrativo n.º 2445/2015.

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo n.º 2445/2015, em que Anderson Rodrigo Larini requer “*ressarcimento dos IPTU’s dos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, pagos a maior após a aprovação do projeto*”.

Isto porque, no ano de 2007 teve aprovado projeto para construção de uma residência (sobrado) em alvenaria de 139,83 m², sendo que a mesma acabou não sendo edificada e nem foi solicitada as respectivas baixas nas documentações oficiais.

Em documentos em anexo (fotos), constatou-se que efetivamente não foi realizada a edificação da obra de 139,83 m² autorizada no ano de 2007.

Devido a inércia do requerente em não proceder as devidas solicitações de baixa nas documentações oficiais no tempo devido, no sentido de informar a não edificação da obra de 139,83 m², os IPTU’s, desde o exercício 2008 estão sendo lançados erroneamente, ou seja, estão sendo lançados a maior em virtude de estarem abrangendo a residência de 139,83 m² não edificada.

Ocorre que, o pedido do requerente não pode abranger todo o período solicitado para recálculo e respectiva devolução se constatados valores a maior, em virtude de que o requerimento se deu apenas agora em 25/08/2015 e deve abranger somente os últimos 05 (cinco) anos, devido à consideração da prescrição.

O artigo 174 do Código Tributário Nacional estabelece um prazo de 05 (cinco) anos para a cobrança de crédito tributário, sendo que o artigo 168 do mesmo Código estabelece que extingue-se no mesmo prazo o direito de pleitear a restituição de tributo indevido pagos espontaneamente, bem como, de erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento.

Senão vejamos o Código Tributário Nacional:

Art. 174. A **ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos**, contados da data da sua constituição definitiva.

[...]

Art. 168. **O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:**

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo 165, da data da extinção do crédito tributário;

[...]

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

Ainda, o artigo 281 do Código Tributário Municipal ratifica o trazido pela Lei Federal (Código Tributário Nacional).

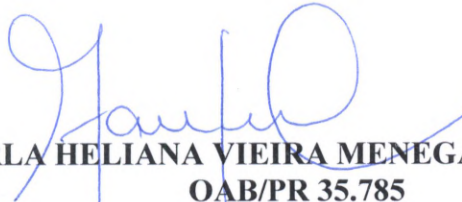
Não tendo havido o fato gerador (edificação), indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

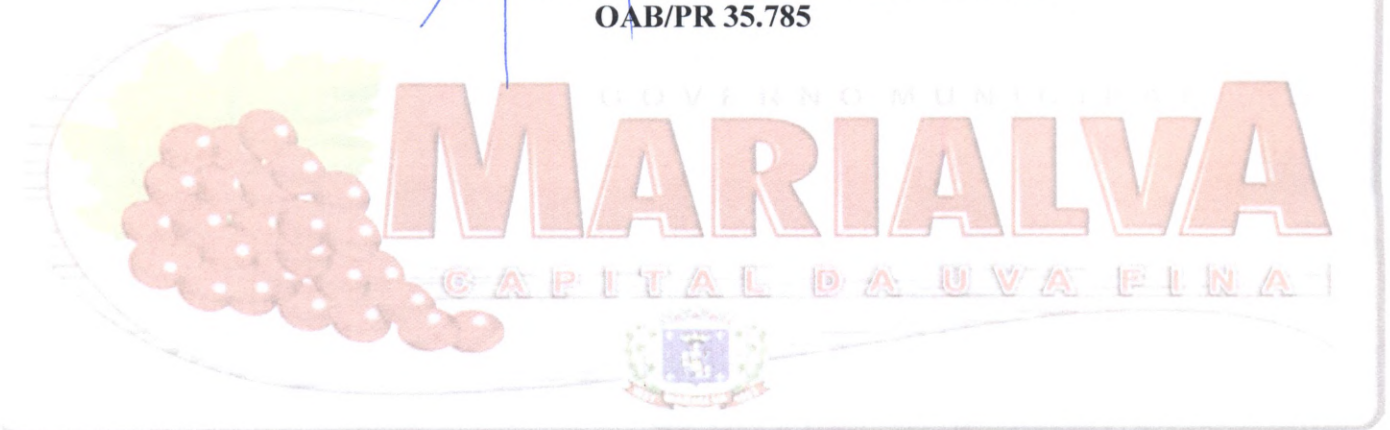


PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando-se o exposto, é o parecer parcial e opinativo desta Procuradoria Jurídica pela: a) realização de recálculo dos IPTU'S referentes aos exercícios 2011, 2012, 2013 e 2014 observando-se que não há residência edificada no imóvel respectivo, b) constatando valores pagos a maior nos exercícios acima mencionados, que seja realizada a devida restituição. Ressalta-se que, a referida verificação restará a cargo da Secretaria Municipal de Tributação.

Marialva, 28 de agosto de 2015.


CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN
OAB/PR 35.785





22/09/2015 09:32:56

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 2956 MARIALVA PR
Conta corrente (com DV) 257329
CPF 005.546.059-37
Nome favorecido ANDERSON RODRIGO LARINI
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 92.201
Valor 823,33
Data transferência 22/09/2015
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB B7C4DE859848FB2F
Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
J6635608 EDGAR SILVESTRE

22/09/2015 09:31:39
22/09/2015 09:32:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 2956 MARIALVA PR
Conta corrente (com DV) 4739
CPF 005.546.059-37
Nome favorecido ANDERSON RODRIGO LARINI
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 91.505
Valor 823,33
Data transferência 15/09/2015
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 590818141268D97C
Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
J6635608 EDGAR SILVESTRE

15/09/2015 16:21:49
15/09/2015 16:41:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.